



I AVISOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e o **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** AVISAM aos candidatos abaixo relacionados que deverão comparecer à sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Av. Marechal Câmara, 350, 3º andar, Diretoria de Recursos Humanos, no dia e horário abaixo indicados, **SOB PENA DE ELIMINAÇÃO DO CONCURSO.**

Os candidatos deverão apresentar, na ocasião, os seguintes documentos originais e cópias simples (não autenticadas):

1. Carteira de Identidade (RG ou Identidade Militar);
2. Comprovante de Situação Cadastral no CPF (site da Receita Federal);
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP. (quem não possui, as orientações serão dadas na ocasião da reunião de convocação);
4. Certidão de Nascimento ou Casamento (se viúvo, apresentar certidão de óbito; se divorciado, apresentar a averbação na certidão de casamento);
5. Escritura pública de união estável;
6. Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 24 (vinte e quatro) anos;
7. CPF do cônjuge ou companheiro(a) e do(s) filho(s);
8. Título de eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
10. Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos do sexo masculino;
11. Cópia da declaração de bens relativa ao último exercício fiscal com o respectivo recibo de envio à Receita Federal (exceto para candidatos isentos, que preencherão formulário específico);
12. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo, gás etc.), em nome do candidato, dos pais ou do cônjuge;
13. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível de escolaridade exigida para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
14. Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde o candidato tenha tido residência ou domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;
15. Certidões da Justiça Federal e da Justiça Estadual expedidas pelos Distribuidores Cíveis e Criminais, das Comarcas em que o candidato tenha tido residência ou domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;
16. Em caso de ser ou ter sido servidor público, certidão expedida pelo órgão público competente, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão;
17. Currículo atualizado, com foto recente, conforme modelo disponível no site MPRJ: www.mprj.mp.br/transparencia/concursos/servidor/concurso-2025;
18. Três fotos coloridas em fundo branco, aparecendo o rosto e com os ombros totalmente enquadrados, de forma centralizada, alinhada, bem iluminada e sem sombra.

Os servidores que ingressarem no Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro a partir de 04/09/2013 estarão sujeitos ao regime de previdência disciplinado pela Lei Estadual nº 6.243, de 21 de maio de 2012.

Reunião de Convocação

Dia: 10 de dezembro de 2025



Horário: 14:00h

VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Analista do Ministério Público - Área: Administrativa - Especialização Profissional: Tecnologia da Informação

Felipe Araújo Teixeira - 9º lugar

Gabriel de Paula Carvalho Ferreira - 10º lugar

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AVISA aos interessados que os candidatos elencados abaixo foram eliminados do III processo seletivo para a Residência Jurídica do MPRJ.

Nº de inscrição	Nome	Motivo
1109990	JÚLIA ANNE BRAZ DE OLIVEIRA	Proc. SEI nº 20.22.0001.0072783.2025-89
1113322	JOELSON GOMES PEQUENO	Proc. SEI nº 20.22.0001.0072495.2025-08

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico protocolo@mprj.mp.br.

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA CRIMINAL

I ATO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA

DE 05.12.2025

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, o Procurador de Justiça **CELSO DE ANDRADE LOUREIRO** para oficiar na sessão de julgamento presencial do 2º Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2025 ou em data posterior, especificamente no Processo nº 0026792-83.2023.8.19.0000, sem prejuízo de suas demais atribuições.

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA CRIMINAL

I DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA

DE 03.12.2025

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0080831.2025-73 (Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro - IP nº 038-06796/2025, distribuído à 1ª Vara das Garantias da Comarca da Capital, sob o nº 0810063-18.2025.8.19.0601) - Indefiro o pedido e homologo a decisão de arquivamento.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0055020.2025-25 (Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro - IP nº 947-00198/2025, distribuído à 1ª Vara Especial de Crimes contra a Criança e Adolescente da Comarca da Capital, sob o nº 0081851-82.2025.8.19.0001) - Defiro o pedido e deixo de homologar a decisão de arquivamento. Determino o encaminhamento dos autos ao Promotor de Justiça desimpedido para oferecer denúncia.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0082026.2025-12 (Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Oeste e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro - IP nº 042-05653/2025, distribuído ao VII Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital, sob o nº 0008211-04.2025.8.19.0209) - Indefiro o pedido e homologo a decisão de arquivamento.

DE 04.12.2025

Processo Judicial Eletrônico nº 0811186-22.2025.8.19.0061, distribuído ao Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresópolis. (APF nº 110-08080/2025) - Confirme a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.